



# PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DO PORTO DE MACUSE



## PLANO DE REASSENTAMENTO RELATÓRIO PRELIMINAR

FEVEREIRO DE 2020

## SUMÁRIO EXECUTIVO

O Governo de Moçambique, através do Ministério dos Transportes e Comunicações (MTC), pretende construir uma linha férrea e um porto que contribuam para o escoamento de carvão da bacia carbonífera de Tete. O contracto de concessão foi assinado entre o MTC e a empresa Thai Moçambique Logística S.A. (TML).

O projecto de construção de uma nova linha férrea entre Chitima, na Província de Tete, e Macuse, na Província da Zambézia, propõe-se a criar condições para o transporte anual de 20 milhões de toneladas de carvão durante a primeira fase (2023 – 2028) e 33 milhões de toneladas a partir de 2029.

O carvão transportado pela linha férrea nas fases atrás indicadas será escoado através do novo Porto de Macuse, a ser construído a norte da Cidade de Quelimane, na margem Sul do estuário do Rio Macuse, na Província da Zambézia.

O Projecto terá impactos positivos para a comunidade e empresariado local, criando emprego directo e indirecto durante as fases de construção e operação e contribuindo, de modo importante, para estimular a economia do Distrito de Quelimane, da Província da Zambézia e de Moçambique em geral. No entanto, a construção do Porto e das infraestruturas associadas implicará igualmente impactos negativos na área de implantação do Projecto, nomeadamente perda de habitação, de terra agrícola e das benfeitorias existentes na terra perdida. Poderá ainda haver perda de acesso aos recursos naturais e a locais sagrados ou de interesse cultural existentes nessas áreas. Caso não sejam convenientemente geridas, essas perdas poderão afectar negativamente os meios de subsistência das pessoas afectadas pelo Projecto (PAPs)<sup>1</sup>.

Para ressarcir as perdas físicas, económicas, culturais e outros impactos sociais, serão aplicadas medidas de mitigação apropriadas, tais como a elaboração de um Plano de Reassentamento (para os casos de deslocação física) e programas de restauração de meios de subsistência providenciados pelo Projecto<sup>2</sup>. Tal como prescrito pela legislação nacional e pelas boas práticas internacionais, o Plano de Reassentamento será elaborado através de um processo de negociação entre as PAPs e o Projecto.

De acordo com a Lei Moçambicana, o processo de elaboração de planos de reassentamento ocorre em três fases: recolha e análise de informações físicas e socioeconómicas e elaboração de um Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico (Fase 1); Preparação de um plano de reassentamento (Fase 2); Elaboração de um Plano de Acção para a Implementação do Reassentamento (Fase 3).

O presente documento segue-se à aprovação do relatório da Fase 1 (Relatório do Levantamento Físico e Socioeconómico) pela Direcção Nacional do Ordenamento Territorial e Reassentamento (DINOTER) em Agosto de 2016<sup>3</sup> e contém o Plano de Reassentamento (PR), correspondente à Fase 2 do processo de reassentamento, abrangendo as situações de deslocação física e económica geradas pelo Projecto nas seguintes áreas:

---

<sup>1</sup> "Pessoa Afectada pelo Projecto" refere-se a qualquer indivíduo, família, comunidade ou outra entidade afectada pela aquisição de terras para o Projecto.

<sup>2</sup> O termo "reassentamento" é usado para cobrir todas as medidas de mitigação necessárias, incluindo compensação monetária ou em espécie, deslocação física e restauração de meios de subsistência.

<sup>3</sup> Aprovação comunicada através da carta ref. 375/MITADER/DINOTER/200/2016, de 11 de Agosto de 2016.

- A área de implantação do Porto de Macuse;
- Nó ferroviário do Porto de Macuse;
- Os seis quilómetros iniciais de linha férrea a partir do nó ferroviário;
- A área hospedeira identificada para construção da futura aldeia de reassentamento.

Quaisquer outras componentes do Projecto cuja localização específica ainda não esteja definida ou que tenha sido definida depois de Setembro de 2019 (estradas de acesso, linhas de transmissão, etc.) serão objecto de estudo próprio a elaborar subsequentemente.

O relatório detalha, conforme exigido por lei, os mecanismos de consulta, compensação por perdas, planos para os locais de reassentamento (incluindo habitações de substituição, planos de urbanização (incluindo infraestruturas e serviços de apoio), terras agrícolas de substituição e todas as informações exigidas no âmbito do Artigo 3.2.2 do Diploma Ministerial N° 156/2014 de 19 de Setembro.

## DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJECTO

A construção do Porto de Macuse tem como finalidade responder à procura de transporte e de exportação do carvão mineral extraído em Moatize, na bacia carbonífera de Tete, que é actualmente exportado através do Porto da Beira, na Província de Sofala. O Porto será um porto de águas profundas, com uma capacidade inicial de 20 milhões de toneladas por ano (mtpa), que será aumentada para 100 mtpa durante a fase de plena produção, e irá acomodar, inicialmente, navios de carga a granel de 80.000 toneladas de peso bruto (TPB), com o potencial de expansão para 150.000 TPB. A construção será realizada em três fases, de modo a poder responder à crescente procura de instalações portuárias para a exportação de recursos minerais, principalmente carvão mineral.

O Projecto do Porto (o Projecto) localizar-se-á na costa da região central de Moçambique, a cerca de 35 km para Leste-Nordeste da Cidade de Quelimane, no Posto Administrativo de Maquival, Distrito de Quelimane. Note-se que o lado ocidental do Rio Macuse se inseria anteriormente no Distrito de Nicoadala, sendo que uma recente reorganização administrativa alterou esse enquadramento, passando essa área a pertencer ao Distrito de Quelimane.

O valor total de investimento deverá ascender a 1,05 mil milhões de Dólares Norte Americanos.

## QUADRO LEGAL E REGULATÓRIO PARA O REASSENTAMENTO

O principal instrumento jurídico que regula o processo de reassentamento é o Regulamento para o Processo de Reassentamento decorrente de Actividades Económicas (Decreto Nº 31/2012, de 8 de Agosto). De acordo com o Regulamento, o Proponente do Projecto é responsável pelo desenvolvimento e implementação do plano de reassentamento, bem como pelos custos do processo; a aprovação dos planos de reassentamento é da responsabilidade do Governo Distrital, sendo precedida pela emissão de parecer técnico favorável pelo sector encarregue do planeamento territorial. O Regulamento estipula ainda que a aprovação do plano de reassentamento precede a emissão da Licença Ambiental para o Projecto.

Em Setembro de 2014, foram publicados dois novos instrumentos legais relacionados com o reassentamento: o Diploma Ministerial Nº 155/2014, de 19 de Setembro, que estabelece os Regulamentos Internos para a Operação da Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão do Reassentamento, e a Directiva Técnica sobre o Processo de Elaboração e Implementação de Planos de Reassentamento (Diploma Ministerial Nº 156/2014 de 19 de Setembro), que estipula que a elaboração do Plano de Reassentamento deverá ser feita em três fases e descreve os processos a seguir em cada uma dessas fases, a saber:

A Fase 1 (Relatório de Levantamento Físico e Socioeconómico) coincide com a elaboração do estudo de impacto ambiental (EIA) do Projecto e inclui inventários e descrições de pessoas e bens potencialmente afectados, definição de possíveis impactos sociais e económicos, medidas de compensação e reassentamento, identificação de alternativas para locais de reassentamento, medidas de consulta e participação, medidas para a resolução de reclamações e definição dos termos de referência para a elaboração do Plano de Reassentamento (Fase 2).

A Fase 2 consiste na elaboração do plano detalhado de reassentamento (PR), que começa após a conclusão final do relatório da Fase 1 e quando o desenho final do Projecto é conhecido. Esta fase envolve, entre outras acções, a realização de um Censo e Inventário Patrimonial, a realização de estudos detalhados sobre a (s) área (s) hospedeira (s) seleccionada (s) e as comunidades de acolhimento (após a aprovação das áreas pelo Governo Distrital), a elaboração de projectos das casas e plantas das aldeias de reassentamento, incluindo infraestruturas sociais e de apoio associadas, e directrizes para planos de desenvolvimento comunitário.

A Fase 3 (Plano de Acção de Implementação do Reassentamento), consiste na definição dos mecanismos institucionais para a implementação do Projecto e na elaboração dos cronogramas de implementação e do orçamento detalhado.

A Lei recomenda igualmente um processo robusto de consulta pública durante o processo de reassentamento, que exige que sejam realizadas pelo menos quatro reuniões de consulta pública.

O actual Projecto está ainda alinhado com o Padrão de Desempenho 5 (PD5) da IFC sobre o Reassentamento Involuntário. O PD5 recomenda que o plano de reassentamento deve assegurar que as pessoas afectadas sejam:

- Informadas sobre as suas opções e direitos de reassentamento;
- Consultadas sobre o processo de reassentamento e possam optar entre alternativas técnicas e economicamente viáveis; e,
- Pronta, efectiva e totalmente compensadas por quaisquer perdas ou danos imputáveis ao Projecto.

## **ABORDAGEM DO REASSENTAMENTO**

De modo a gerir a diferentes situações existentes no terreno, a abordagem seguida regeu-se pelos seguintes aspectos:

- Censo e inventário patrimonial a todos os residentes e detentores de bens na área de implantação do porto, na área-tampão de 500 metros, na área de construção da aldeia de reassentamento e no nó ferroviário (incluindo os seis primeiros km da futura linha férrea a partir do nó ferroviário);
- Reassentamento de todos os residentes na área de implantação do porto, na área-tampão de 500 metros, e no corredor de implantação do nó ferroviário e dos seis primeiros km de linha, a partir do nó ferroviário;
- Terra de substituição para as machambas existentes na área de implantação do porto, na área de construção da aldeia de reassentamento, no nó ferroviário e nos seis primeiros km de linha;
- Continuidade de utilização das machambas existentes na área tampão de 500 metros do porto;
- Após o início da fase de operação, monitoria regular das machambas na área tampão, para verificação da ocorrência de possíveis danos nas culturas, devido à presença de poeiras de carvão; e,
- No caso de existência comprovada de danos induzidos pela operação do porto, preparação de um Plano de Compensação (incluindo, caso julgado necessário, alocação de terra de substituição), tal como prescrito no EIA.

## CENSO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL

O Censo e Inventário Patrimonial ocorreu em três fases, nomeadamente, entre Maio a Outubro de 2018 cobrindo a área de implantação do porto, a área tampão de 500 metros e o nó ferroviário até a primeiro km; entre Novembro e Dezembro de 2019 cobrindo a área de construção da aldeia de reassentamento; e, entre Fevereiro a Abril de 2019 cobrindo os seis primeiros km da futura linha férrea a partir do nó ferroviário. Em resumo, os resultados obtidos foram os seguintes:

- 605 agregados familiares possuem bem na área do Projecto, dos quais:
  - 427 perderão bens a favor do Projecto; e,
  - 178 não perdem bens a favor do Projecto nesta fase.
- Dos 605 agregados familiares, 559 participaram do inquérito socioeconómico;
- 66 residências mapeadas que serão perdidas a favor do Projecto, o que representa 64 agregados familiares;
- 1015 machambas mapeadas, das quais:
  - 504 serão perdidas a favor do Projecto (correspondendo a uma área total de 75,6 hectares); e
  - 511 não serão perdidas a favor do Projecto nesta fase (correspondendo a uma área total de 69.2 hectares).

De acordo com a abordagem de reassentamento adoptada, todas as residências existentes na área do Projecto (independentemente de se localizarem na área de implantação do porto, no corredor do nó ferroviário de acesso ao porto ou na zona tampão) deverão ser retiradas. Assim, todas as famílias residentes nas 66 habitações mapeadas serão reassentadas e receberão uma casa de substituição.

## IMPACTOS DO PROJECTO

### Perda de habitação, estruturas auxiliares e terra agrícola

Um total de 64 famílias perderão as suas habitações para dar lugar à construção do novo Porto de Macuse (correspondendo a 66 habitações). Para além disso, um total de 75,6 ha de terra agrícola serão igualmente perdidos a favor do Projecto, representando uma perda potencial de alimentos e renda.

Propõe-se que a maioria das famílias afectadas por deslocação física seja reassentada em áreas muito próximas dos locais onde actualmente vivem (a um ou dois quilómetros de distância). Também é proposto que estas famílias (e outros membros da comunidade) continuem a ter acesso ao mar, dada a importância que a pesca tem para a sua subsistência. Finalmente, e uma vez que se propõe que as famílias a deslocar fisicamente sejam reassentadas muito perto dos seus actuais locais de residência e no seio das mesmas comunidades, não se prevê que haja um impacto significativo na coesão social e lideranças existentes.

### Património natural e cultural:

Nenhum património natural local foi identificado na área do Projecto. No entanto, foi identificado algum património cultural local. Mais concretamente, e na sequência do trabalho de campo realizado, foram identificados os seguintes locais sagrados:

- Cemitério comunitário na área de implantação do porto. Este cemitério deixou de ser usado em 2003, mas algumas famílias ainda visitam a área;
- Actual cemitério, parcialmente afectado pelo nó ferroviário uma vez que será necessário atravessar a linha férrea para ter acesso ao cemitério;
- Campas de corpos não identificados. Algumas campas são de material convencional.

O tratamento a conceder aos locais sagrados acima referidos serão definidos dando prioridade às recomendações das comunidades afectadas. Os principais aspectos a considerar serão os ligados aos factores de diferenciação relacionados à origem e religião dos afectados. De um modo geral, os Chuabos (nativos da área), são católicos ou pagãos, praticam rituais, cerimónias tradicionais e evocação de espíritos dos antepassados. Os Chuabos residentes no Supinho realizam as suas cerimónias em Idugo onde existe uma árvore sagrada. Na área existem, porém, muitos residentes provenientes de Bajone, Pebane e Maganja da Costa, os quais são muçulmanos e dizem não realizar cerimónias tradicionais. A maioria das famílias de Supinho I e II são muçulmanas e os cemitérios têm áreas distintas para muçulmanos e não muçulmanos. Refira-se que há uma divisão dentro do grupo dos muçulmanos, sendo que alguns defendem a permanência dos locais sagrados através da colocação de vedações e acessos e, por isso, não aceitam a transladação dos corpos.

De modo a atender a estes condicionalismos, propõe-se a seguinte abordagem:

- Construir uma passagem elevada sobre a futura via férrea, de modo a possibilitar o acesso seguro ao actual cemitério;

- Abertura de um novo cemitério comunitário, em local a decidir pelo Governo do Distrito com a participação das lideranças comunitárias;
- Se aplicável, apoio para a realização de cerimónias tradicionais para transladação dos corpos;
- Avaliar a hipótese de manter o antigo cemitério na zona de implantação do porto, com uma vedação, para possibilitar as famílias de visitarem os seus ente queridos.

#### **Perda de acesso a recursos pesqueiros:**

A construção do porto e a imposição de restrições à navegação na futura zona de segurança portuária induzirão a perda de acesso a alguns locais actualmente utilizados para a actividade de pesca artesanal, provocando assim prejuízo para os pescadores locais. Assim, o presente Plano de Reassentamento aborda, de modo detalhado, os impactos sobre a actividade pesqueira local e propõe medidas de mitigação adequadas para gerir esses impactos.

#### **MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS**

Os impactos decorrentes das situações de deslocação física e económica induzidas pelo Projecto serão mitigados por dois instrumentos complementares:

- Presente Plano de Reassentamento; e,
- Um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência.

O Plano de Reassentamento destina-se a ressarcir as partes afectadas pelas perdas de carácter imediato e descreve os direitos a atribuir às diferentes categorias de PAPs em função do tipo de perdas induzidas pelo Projecto. Em resumo, as PAPs afectadas por deslocação física receberão novas habitações em terrenos de 800 m<sup>2</sup> numa aldeia de reassentamento. As novas habitações (que serão, no mínimo, do Tipo 3) terão pelo menos uma sala de estar, uma cozinha, uma casa de banho (sem acessórios) e pelo menos três quartos (podendo ser mais, em função do nº de quartos da residência afectada). A área mínima será de 72.5 m<sup>2</sup> e a casa será construída com materiais convencionais. Será providenciada assistência para o transporte de bens domésticos para os novos locais. O Projecto cobrirá ainda os custos de aquisição de DUATs para as novas propriedades.

De um modo geral, pela perda de estruturas não habitacionais (estruturas auxiliares), culturas e árvores, as PAPs receberão uma compensação em dinheiro. Pela perda de terras agrícolas, as PAPs receberão terras de substituição (com uma área pelo menos igual à área dos campos agrícolas afectados) em novas áreas agrícolas. Contudo, não foi possível cumprir com o critério da proximidade das terras agrícolas com os locais residenciais. Uma assistência em treinamento, bem como a preparação das novas terras e fornecimento de insumos agrícolas iniciais, será providenciada.

Propõe-se que um Provedor de Serviços adequado seja contratado pelo Projecto a fim de supervisionar a transladação das sepulturas afectadas para áreas aprovadas (cemitérios). O Projecto cobrirá os custos de todas as cerimónias tradicionais necessárias.

O Plano de Restauração dos Meios de Subsistência, por sua vez, é um instrumento para gerir os impactos de médio prazo que ocorrem após o reassentamento, contendo vários programas destinados a apoiar as famílias afectadas por deslocação física e/ou económica a retomar uma actividade diária e produtiva normal.

### CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE

São elegíveis para medidas de reassentamento e compensação (incluindo as medidas propostas no Plano de Restauração dos Meios de Subsistência), as seguintes categorias de PAPs:

- Residentes na área de implementação do Projecto que percam casas a favor do Projecto;
- Proprietários que percam estruturas auxiliares a favor do Projecto, independentemente do local onde residam;
- Proprietários que percam machambas e/ou árvores de fruto a favor do Projecto, independentemente do local onde residam;
- Indivíduos que, embora não percam bens móveis, tenham comprovado prejuízo nas suas actividades de subsistência por força da implementação do Projecto (como é o caso de pescadores e transportadores de carga e/ou pessoas que operem na área de influência directa do Projecto).

De acordo com a prática corrente, as medidas de restauração dos meios de subsistência a implementar como compensação pelos impactos do Projecto sobre a actividade pesqueira têm como destinatários as associações de pescadores locais, não sendo atribuídas a título individual.

Assim, as entidades elegíveis são:

- Centro de pesca de Supinho (1 e 2);
- Centro de pesca de Zalala;
- Centro de pesca de Malanha;
- Centro de pesca de Idugo;
- Centro de pesca de Macumbine; e,
- Centro de pesca de Madingo.

Esclareça-se que os pescadores migrantes, ou seja, pescadores residentes noutras regiões (nomeadamente Pebane, Maganja da Costa e Nampula) que pescam ocasionalmente na AID do Projecto, não serão objecto de nenhum programa a implementar ao abrigo do PRMS, uma vez que, sendo esses pescadores migrantes, por definição, móveis, não existem quaisquer restrições que possam limitar a sua escolha de outros locais de pesca.



## QUADRO DE DIREITOS

Impacto	Categorias de Elegibilidade	Direitos e Outras Medidas de Mitigação
Perda de residência	Proprietários de imóveis residenciais (incluindo esposas em casamentos polígamos)	Atribuição de parcela residencial numa nova aldeia de reassentamento; Casa de construção moderna, tipo 3, com um mínimo de 72.5m <sup>2</sup> ; Assistência para aquisição de DUAT para as parcelas residenciais; Assistência para o transporte de bens domésticos para os novos locais.
Perda de estruturas não residenciais (muros, poços, capoeiras, etc.)	Proprietários das estruturas	Reposição das estruturas, em termos a definir com os interessados.
Parcelas abandonadas (com ou sem estruturas / ruínas)		Sem compensação.
Terras agrícolas (machambas)	Proprietários (residentes ou não-residentes)	Novos campos com uma área total igual à área dos campos afectados; Novos campos serão limpos de vegetação e preparados para que estejam prontos para novas culturas; Assistência para aquisição de DUAT para as novas áreas agrícolas; Fornecimento de um pacote de insumos agrícolas (por exemplo, sementes, fertilizantes) para uma temporada agrícola; Medidas de apoio tal como definidas no PRMS; Compensação monetária em caso de perda de culturas, em termos a definir pelos DPASA/SDAE do Distrito de Quelimane.
Perda de árvores de fruta	Proprietários de árvores de fruta.	Fornecimento de duas mudas de árvores para cada árvore afectada; Compensação monetária em caso de perda de culturas, em termos a definir pelos DPASA/SDAE do Distrito de Quelimane; Treinamento em sementeira/plantação e manutenção de mudas.
Perda de acesso a locais com recursos pesqueiros	Pescadores, recolectores de marisco, etc.	Apoio para continuação da actividade pesqueira de acordo com medidas definidas no PRMS.
Perturbação de rotas de serviços de transporte fluvial de bens e/ou pessoas	Transportadores	Construção de novo ancoradouro para serviço dos transportadores. Reajustamento de rotas, quando necessário, em termos a definir com os transportadores.
Perda de instalações públicas Escolas, unidades de saúde, mercado, etc.	Comunidade	Sem perdas. As famílias afectadas usarão as instalações existentes dentro da mesma comunidade. Além disso, serão construídos uma nova escola, um novo centro de saúde e um novo mercado na aldeia de reassentamento.

## PROCEDIMENTOS GERAIS E ORGANIZACIONAIS

Em Maio de 2018, realizou-se a primeira ronda de reuniões abertas na comunidade de Supinho para informar sobre o Projecto e organizar o trabalho de campo para o Censo e Inventário Patrimonial que se iriam seguir. Após a condução do Censo e Inventário Patrimonial, em cada uma das cinco comunidades, os membros da comunidade seleccionaram representantes para um Comité Local de Reassentamento (CLR). O líder da comunidade de Supinho I preside ao respectivo CLR. O objectivo principal dos CLRs é receber, discutir e transmitir informações do Projecto (que são apresentadas pelos líderes da comunidade e pela equipa do Projecto) bem como receber, discutir e transmitir informações e preocupações das PAPs ao Projecto.

O Projecto trabalhou também em estreita colaboração e sob supervisão da Comissão Técnica de Acompanhamento e Supervisão de Reassentamento (CTASR). Entre outras acções, esta Comissão tinha as seguintes responsabilidades:

- Assegurar que o Projecto cumpra a legislação de reassentamento;
- Sensibilizar a população afectada no que diz respeito aos seus direitos e obrigações;
- Tomar decisões sobre o local de reassentamento, compensações e consultas públicas;
- Emitir pareceres técnicos sobre os planos de reassentamento; e
- Atender às reclamações que não podem ser resolvidas entre o Proponente do Projecto e as partes afectadas.

As funções de supervisão da CTASR foram apoiadas por Comissões similares aos níveis provincial e distrital. As Comissões Provinciais de Reassentamento (CPR) incluem os serviços do sector público nas principais áreas de interesse do Projecto, tais como ordenamento territorial, obras públicas, agricultura, entre outros. As Comissões Distritais de Reassentamento (CDR) incluem representantes das PAPs, líderes comunitários e representantes da sociedade civil e do sector público. Uma CPR e uma CDR foram criadas no Distrito de Quelimane, com o objectivo de lidar com o planeamento do reassentamento relacionado com a construção do porto. Estas Comissões supervisionam também o processo de reassentamento. A Figura abaixo ilustra a estrutura legal de enquadramento do reassentamento em Moçambique, de acordo com o disposto no Diploma Ministerial Nº 155/2014, de 19 de Setembro.

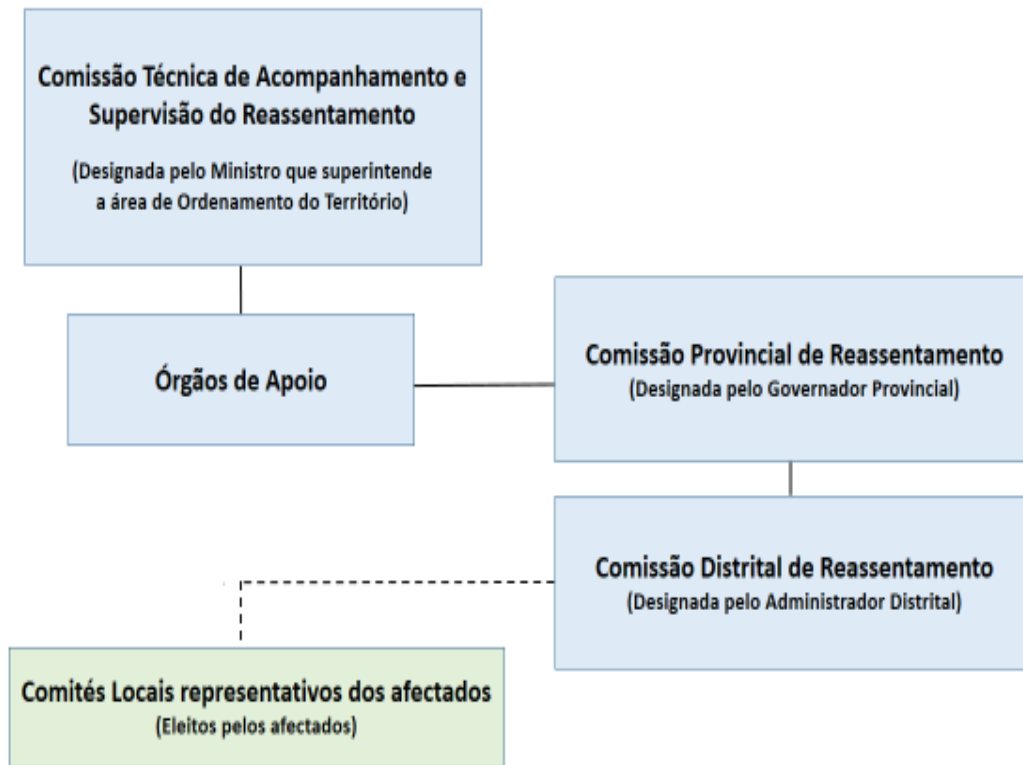


Figura 1: Estrutura legal de enquadramento do reassentamento em Moçambique

## MECANISMOS DE CONSULTA

O Projecto preparou um Projecto de Estratégia e Plano de Comunicação Pública que descreve os mecanismos de envolvimento com as partes afectadas e outras partes interessadas durante a preparação e implementação do PAR. Foi também realizada uma identificação e análise das partes interessadas.

Foram nomeados pelo Proponente 2 Oficiais de Ligação com a Comunidade (OLCs), para assegurar uma ligação permanente com as autoridades locais e com as comunidades afectadas. As suas atribuições incluem a divulgação de informações sobre o Projecto, o reassentamento, as reuniões e outras matérias relacionadas com indivíduos, comunidades e outras organizações, além de receber e encaminhar respostas para a equipa de planeamento de Projectos. O OLC deverá constituir o elo-chave no mecanismo de gestão de reclamações a ser implementado pelo Projecto.

Os processos de participação pública envolveram o proponente do Projecto, os investidores, as agências governamentais, os diversos sectores da sociedade civil e as comunidades locais, e incluíram, nos termos da Lei, 4 rondas de reuniões de consulta pública abertas com todas as partes afectadas e interessadas no processo de reassentamento.

Embora várias técnicas sejam utilizadas para se comunicar e consultar o público em geral e as PAPs em particular, a estratégia propõe e descreve com detalhe o principal meio que será usado. Estas técnicas

incluem, entre outras, as seguintes: reuniões individuais e entrevistas com informantes-chave, discussões em grupos focais, anúncios de imprensa, reuniões abertas de consulta pública, reuniões com os comités locais de reassentamentos, reuniões com a CPR e a CDR de Quelimane e a comunicação entre partes ocorrida por via do mecanismo de gestão de reclamações do Projecto.

A estratégia também descreve com detalhe os meios de comunicação com os vários tipos de partes interessadas, respeitando a cultura e o nível de percepção de cada um deles. Isto inclui (mas não se limita a) cartazes com mais imagens do que texto, vídeos, panfletos e apresentações em *Power Point*.

Um relatório separado sobre as reuniões de consulta pública é apresentado como Anexo deste relatório. Esse Anexo inclui listas de participantes e actas das reuniões, contendo as questões levantadas e as respostas fornecidas bem, como as principais questões que foram levantadas e incorporadas neste Plano de Reassentamento.

## PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES E DISPUTAS

O Plano de Reassentamento resume os principais elementos do mecanismo de gestão de reclamações e disputas implementado pelo Projecto, que inclui os seguintes elementos: os princípios; a estratégia e o objectivo do mecanismo; os mecanismos institucionais e os procedimentos para a gestão de reclamações. O Projecto deverá garantir que o mecanismo de gestão de reclamações seja acessível aos reclamantes a custo zero.

Os elementos estratégicos do mecanismo incluem:

- A tentativa de resolução de reclamações no local ou na fonte antes do encaminhamento para posterior análise;
- O registo formal das reclamações e disputas;
- A revisão interna e possível resolução das reclamações dentro das estruturas do Proponente;
- O encaminhamento das reclamações não resolvidas para instituições externas apropriadas (tais como o CDR de Quelimane) para revisão e decisão independentes em caso de impossibilidade de uma resolução interna; e
- O encaminhamento da disputa, em última instância, para tribunais de justiça competentes para a decisão final, em caso de falha da resolução interna e externa.

## ACORDOS INDIVIDUAIS DE DIREITOS

Em devido tempo, e precedendo a fase de implementação do reassentamento, serão celebrados com cada agregado ou entidade elegível para medidas de reassentamento e/ou compensação acordos legais vinculativos. Esses acordos serão assinados em triplicado, com uma cópia para o beneficiário, uma cópia para o Projecto e outra para o Governo do Distrito de Quelimane.

O acordo deverá conter os detalhes do agregado familiar, a lista das perdas ou impactos e os detalhes do montante da compensação (em dinheiro ou em espécie) e outras medidas de restauração de meios de subsistência a ser fornecidos. A entrega efectiva de direitos (casa de substituição, terra de substituição,

pagamento das compensações monetárias, etc.), faz-se normalmente após a aprovação do PAR e inicia a fase de implementação.

## ÁREAS HOSPEDEIRAS

Na selecção das potenciais áreas de reassentamento, o Projecto procurou respeitar, tanto quanto possível, os desejos das famílias afectadas que, por motivos sociais e culturais, deveriam permanecer dentro das suas comunidades existentes e o mais próximo possível dos seus locais de residência actuais.

Foram realizadas reuniões em cada uma das comunidades afectadas para efeitos de divulgação do Projecto conceitual proposto para a área hospedeira residencial e das especificações para as habitações de substituição. Os projectos executivos das casas e da aldeia de reassentamento são fornecidos em Anexo ao Plano de Reassentamento. As características das habitações de reassentamento estão descritas abaixo.

## CASAS DE SUBSTITUIÇÃO

O tamanho mínimo das casas de reassentamento será de 72.5 m<sup>2</sup> (de acordo com a Lei), sendo que a casa consistirá de uma sala de estar, uma cozinha, uma casa de banho e uma sanita e três ou mais quartos. O número de quartos a ser fornecidos é determinado pelo número de quartos no complexo residencial de cada família. A planta inicial foi apresentada aos interessados e submetida a pequenas alterações, de acordo com os requisitos culturais expressos nas consultas comunitárias.

As habitações serão construídas com blocos de cimento e serão cobertas com chapas de painel de sanduiche com isolamento térmico em baixo. Terão portas de madeira e janelas de vidro com armações em madeira. As paredes interiores e exteriores serão rebocadas e pintadas.

Uma canalização interior e os acessórios (por exemplo, lavatórios e sanita) serão instalados na casa de banho e na cozinha, conforme seja apropriado. Será fornecido um tanque séptico. Como o abastecimento público de água não será imediatamente conectado às habitações (somente numa fase posterior, quando um abastecimento de água suficiente estiver disponível na área), o Projecto irá construir pelo menos uma unidade de saneamento externo para cada casa. Esta unidade externa consistirá de uma estrutura de bloco de cimento contendo duas divisões - uma latrina melhorada ventilada e uma área de banho.

Cada casa será equipada com calhas para a recolha de água da chuva e dois depósitos de 500 litros para armazenamento de água que poderá ser utilizada pela família em tempos de escassez de água ou para regar uma pequena horta.

Todas as habitações estarão equipadas com instalação eléctrica e acessórios. A electricidade será fornecida pela rede nacional da EDM.

## TERRA AGRÍCOLA DE SUBSTITUIÇÃO

O proponente deverá entregar as parcelas agrícolas de substituição, aos seus novos proprietários, já preparadas para o cultivo ou seja, desmatadas e aradas. Os agricultores receberão apoio para as suas

actividades agrícolas, designadamente, sementes e fertilizantes e pesticidas seguros e fáceis de usar. Isto será feito logo após a atribuição das novas parcelas aos beneficiários. A fim de apoiar uma actividade agrícola bem-sucedida nas áreas de substituição, as PAPs beneficiarão de treinamento e assistência técnica. As árvores economicamente valiosas serão substituídas pela provisão de duas mudas por cada árvore perdida, complementadas por uma indemnização pecuniária destinada a cobrir a perda de produção durante o período que as árvores demoram a atingir a maturidade.

Avaliação de Impacto Ambiental Simplificada nas Áreas Hospedeiras: Foi realizado um EIA Simplificado para as áreas hospedeiras a fim de avaliar os impactos das actividades a ser realizadas nos locais de reassentamento (tanto nas áreas de substituição de residências como agrícola) e encontrar medidas de mitigação adequadas. O EIA Simplificado também contém um Plano de Gestão e Monitoria Ambiental (PGMA) e é apresentado como Anexo a este Plano de Reassentamento (Anexo 1).

## **ESTUDO DE PESCAS**

A caracterização da actividade pesqueira na Área de Influência do Projecto foi feita através de um Estudo de Pescas, realizado entre Outubro de 2018 e Janeiro de 2019 e incidiu sobre o contexto específico da Localidade de Zavala e do estuário do Rio Macuse, contexto este considerado como a área de influência directa do Projecto no que diz respeito a actividades de pesca artesanal, e que engloba os Centros de Pesca de Zalala, Malanha, Supinho, Idugo, Macumbine e Madingo.

O estudo incluiu a realização de reuniões de grupos focais com associações de pescadores, sendo um dos objectivos dessas reuniões recolher dos pescadores propostas concretas de medidas que, no seu entender, fossem apropriadas para mitigar eficazmente os impactos do Projecto na actividade pesqueira local. Posteriormente, para consolidar e refinar as sugestões então produzidas, foi realizada uma nova ronda de grupos focais (entre os dias 2 e 11 de Julho de 2019) abrangendo as associações de pescadores de Macumbine, Madingo, Malanha, Zalala, Supinho 1, Supinho 2 e Idugo.

O Estudo de Pescas constitui o Anexo 2 do presente Plano de Reassentamento.